



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 116/2023**

**Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):**

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 116/2023, que autoriza o Executivo Municipal a contratação de 01 Técnico em Enfermagem e um 01 Enfermeiro que já estavam autorizadas pelas Leis Municipais que expiraram o período de vigência, pelo período de até 12 meses, para continuidade ao atendimento das demandas adicionais geradas pelo aumento nos atendimentos da Unidade Básica de Saúde

Como é de conhecimento dos Edis as contratações feitas serão para substituir as existentes que terminaram a sua vigência e não podem ser mais prorrogadas. A necessidade da técnica de enfermagem se deve a grande demanda de atendimento a população e atendimento da sala de vacinas, com aumento da rotina e do calendário vacinal anual, com incremento de novas vacinas (como a do CONVID 19), além de Lei Federal que obriga busca por grupos específicos para a vacinação, desenvolvimento de vacinação nas escolas e atendimento em UBS Móvel no Distrito de São João.

A necessidade da Contratação de Enfermeiro(a) com atendimento eletivos e urgência e emergência, com triagem e acolhimento pedidos de exames, encaminhamentos a consultas de especialidades, trabalho de Coordenação dos ACS, nas escolas na ação de PSE atendimentos de saúde dos idosos, avaliação multidimensional, realização de ações educativas e de saúde preventiva, bem como atendimentos em sutura, curativos, sondagem, leitura de sinais e testagens, e demais demandas da UBS e atendimentos volantes.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime e urgente deste projeto de lei.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 28 de Novembro de 2023

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 116/2023**

**“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES DE UM (A) TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS) E DE UM (A) ENFERMEIRO (A) (40 HORAS SEMANAIS) EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** - Fica declarada situação de excepcional interesse, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda adicional excepcional de um(a) TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM E DE UM(A) ENFERMEIRO(A) em face da ampliação da demanda nos atendimentos da Unidade Básica de Saúde.

**Parágrafo Único** - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora das contratações, a necessidade de substituição das servidoras que foram contratadas emergencialmente pela Lei Municipal N.º 1662/2022.

**Art. 2º** - Fica, em caráter excepcional autorizado o Poder Executivo municipal a contratar de 01 Enfermeiro(a) 40 horas semanais e um 01 Técnico(a) em Enfermagem 40 horas semanais pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais um período do mesmo tempo em caso de permanência da situação excepcional.

**Parágrafo Único** – A contratação de que trata o art.2º será precedida de processo seletivo simplificado caso necessário.

**Art. 3º** - A contratação será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 782/2006 e 753/2006 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Serviram de suporte orçamentário para as referidas contratações os recursos (despesa pessoal) conforme abaixo descrito.

**Órgão/Unidade – 7.1 –SECRETARIA SAÚDE - ASPS**

**Proj. Ativ. 2053– Despesa PESSOAL SAÚDE - ASPS**

31.90.04.00.00.0500 – Contrato Tempo Determinado

31.90.13.00.00.0500 – Obrigação Patronal

33.90.46.00.00.0500 - Auxílio Alimentação

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 28 de Novembro de 2023.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

Previsão impacto orçamentário contratação pessoal

TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO CONTRATAÇÃO EBFERMEIRO (a) E TÉCNICO ENFERMAGEM (a)

PADRAO REFERENCIA QUA 823,68

Cargo	Concurso	Contrat.	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas	insal	vale	INSS	VALOR MÊS(1)	VALOR ANO (12 meses) COM ENCARGOS
Técnico Enfermagem (a)	0	1	1	4	2,72	2.240,41	164,74	150,00	505,08	3.060,23	38.793,38
Enfermeiro(a)	0	1	1	9	7,50	6.177,60	164,74	150,00	1.331,89	7.824,23	102.297,50

OBS. Valores deverão ser ajustados no orçamento quando da efetivação da contratação do profissional, se houver necessidade.

P. M. BOB VISTA das Mesobas  
 CNPJ 02.410.562/0001-11  
 ESTRETO DO CORTEZ  
 Contador - Matrícula 752  
 28.11.23  
 CRCRS 0972480-0